

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019 - PPGTURH

Dispõe sobre as exigências mínimas para manutenção de bolsas ou auxílios concedidos a mestrandos por agências de fomento.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado - PPGTURH, da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE

estabelecer normas para manutenção de benefícios a serem atendidas nos prazos conforme disposto no presente documento.

Art. 1º – As exigências mínimas referentes a trabalhos publicados em anais de eventos científicos/livros ou submetidos a avaliação por periódicos científicos encontram-se sintetizadas no quadro abaixo:

Quadro de produção bibliográfica discente

Período letivo	Publicados em Anais/Livros		Submetidos a avaliação em Periódicos	
	Bolsistas	Taxistas	Bolsistas	Taxistas
Ano 1	1 trabalho	1 trabalho	1 trabalho completo	
Ano 2 1º semestre	1 trabalho	1 trabalho	1 trabalho completo	1 trabalho completo
Ano 2 2º semestre	1 trabalho			
TOTAL	3 trabalhos	2 trabalhos	2 trabalhos completos	1 trabalho completo

Parágrafo 1º – A publicação em anais de eventos científicos e/ou livros no exterior será computada como 2 (dois) trabalhos.

Parágrafo 2º – As publicações nos três primeiros níveis de periódicos Qualis - CAPES/MEC (A1, A2 e B1) serão computadas em dobro.

Art. 2º – Quanto às atividades paralelas previstas para compor as Atividades Complementares curriculares, 50% delas deverão ser realizadas no primeiro ano de curso, e as demais, até o 18º mês.

Art. 3º – Casos omissos serão analisados e deliberados por este órgão colegiado.

Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogado o disposto no Art. 3º da Instrução Normativa N. 01/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Caxias do Sul, 09 de maio de 2019.

Profa. Dra. Marcia Maria Cappellano dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade
Mestrado e Doutorado